

O Silêncio do Império: A expansão da divisa de Minas, do Sul do Rio Grande e do Oeste do Sapucaí até as cercanias da Serra de “Mogi-Guaçu” no século XVIII.

CARLOS EDUARDO ROVARON

Em 1749 as serras da borda da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas, que encerram em seu interior o planalto de campos em que se situam hoje as cidades de Poços de Caldas e Caldas em Minas Gerais, eram conhecidas genericamente como Serra de “Mogi-Guaçu” (DOCUEMOTOS INTERESSANTES, 1896: 43) ¹. Esta correlação foi feita em 1896 por Orville Derby que, com base em conhecimentos cartográficos de latitude e longitude, identificou a Serra de Mogi-Guaçu como sendo as serras de Poços de Caldas e de Caldas ou a Serra Caracol (Andradas-MG) (1896: XLVII).

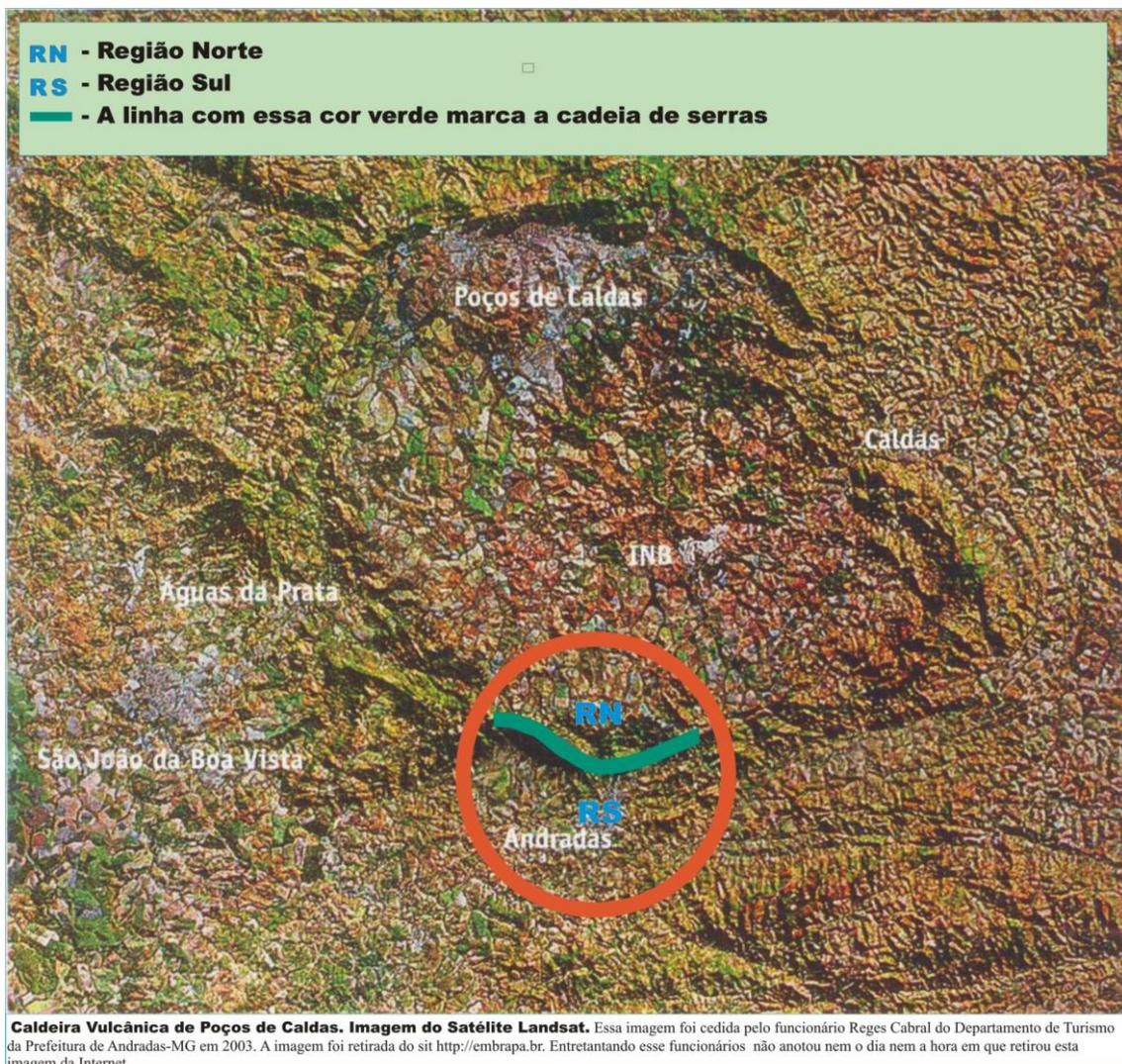


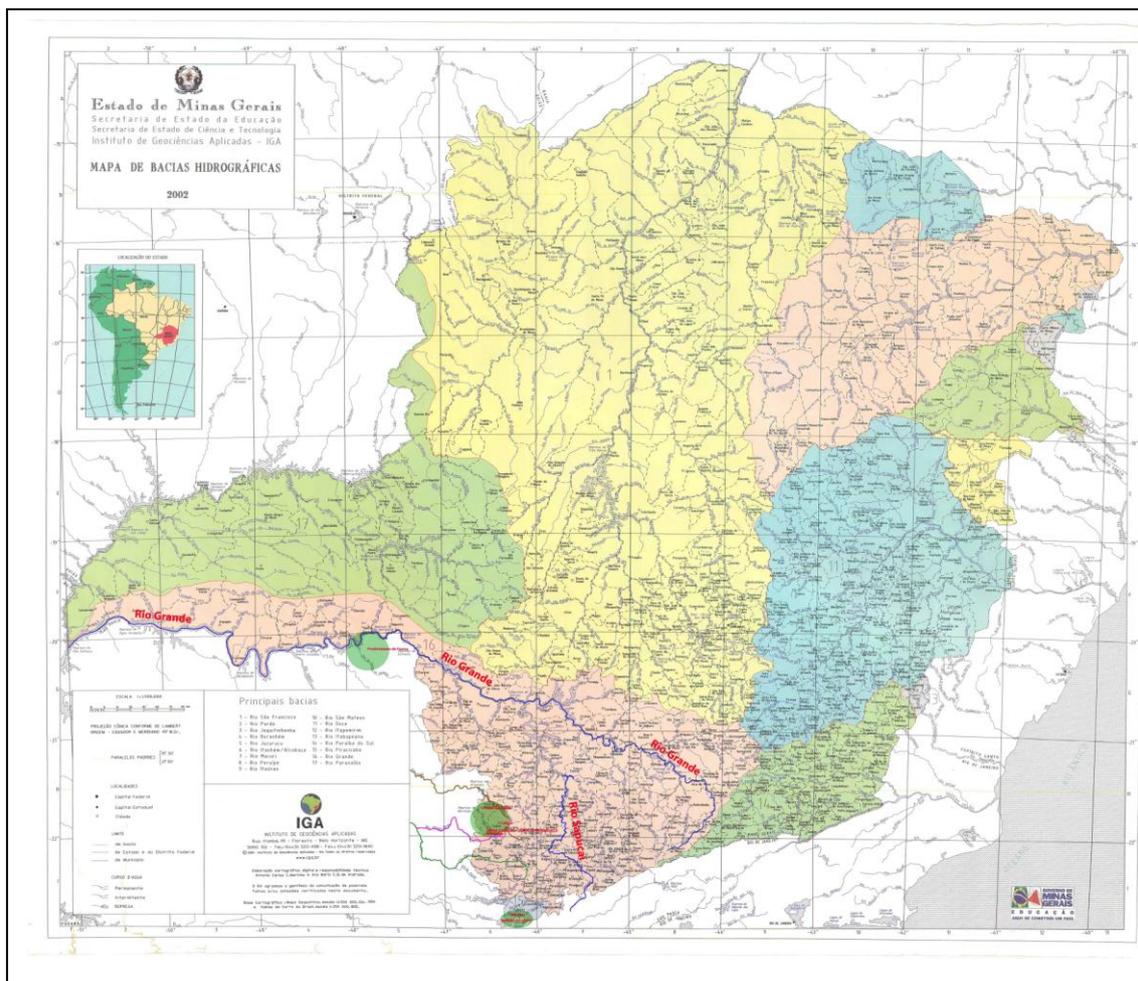
Foto do satélite Landsat – região da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas.

¹ Auto de Demarcação pelo Ouvidor do Rio das Mortes Dr. Thomaz Rubim de Barros Barreto – 1749



Mapa 1 – ROCHA, José Joaquim da. *Mapa da Comarca do Rio das Mortes* – 1778. Disponível em <<http://www.geocities.com/Athens/7452/suldeminas.html>>. Acesso em: 02/02/2009.

Esta área era paulista na primeira metade do séc.XVIII e a divisa de Minas foi paulatinamente expandindo-se sobre o território de São Paulo, do sul do Rio Grande e do oeste do Rio Sapucaí até as imediações da referida Serra de Mogi-Guaçu e o cordão da Serra da Mantiqueira da qual faz parte. Contextualizaremos histórica, geográfica, econômica e politicamente esta larga faixa de terras, área que durante quase todo o séc. XVIII esteve inscrita em intensas disputas de divisas entre São Paulo e Minas Gerais, as quais tiveram motivações econômicas, mais especificamente fiscais.



A origem destas disputas de divisas pode ser remetida à Provisão Régia de 9 de Maio de 1748, a qual destacava da Capitania de São Paulo os territórios que constituiriam as novas Capitanias de Goiás e Mato Grosso, e subordinava Minas Gerais, junto com a parte que restou de São Paulo, ao Rio de Janeiro (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: XIV; 41). Gomes Freire de Andrade, o Conde de Bobadella, foi quem governou o território destas três Capitanias (Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais) e ordenou ao Ouvidor de São João d’El Rei, Tomaz Rubim, que estabelecesse os limites entre as Capitanias de São Paulo e Minas Gerais pelo Rio Grande e pelo Rio Sapucaí “*ou por onde vos parecer*” (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: p.XIV; 41). Nas instruções para a demarcação recomendou utilizar elementos geográficos como balizas, dentre os quais os cumes da Serra da Mantiqueira, a Serra de Mogi-Guaçu (Maciço de Poços de Caldas), o Morro do Lopo (em Atibaia-MG) – ambos parte da Mantiqueira - os rios Grande, Sapucahy, Mogiguassú, Pardo, etc.

(DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: 43) ². Entretanto, dificuldades técnicas da execução desta recomendação decorrentes do desconhecimento topográfico e hidrográfico da época fizeram com que Tomaz Rubim ignorasse a Serra de Mogi-Guaçu na demarcação, produzindo limites imprecisos que geraram os conflitos mencionados (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: XLVII, XLVIII). A trégua nas brigas de divisas durou até a restauração da Capitania de São Paulo em 1756 e terminou definitivamente depois da morte de Gomes Freire em 1763.

Restaurada a Capitania de São Paulo em 1756, veio para governá-la D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: XLVII-XLVIII), o Morgado de Mateus, que entrou em conflito com o governador mineiro Luiz Diogo Lobo da Silva por causa da mencionada faixa de terras ao sul do Rio Grande e a oeste do Rio Sapucaí. O acirramento das brigas se iniciou com significativas mudanças no cenário político e econômico-fiscal da colônia ocorridas depois da morte de Gomes Freire, em 1763 (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: XLVII-XLVIII). Derby descreve este contexto com clareza:

[...] a capital do Vice-reinado foi mudada para o Rio de Janeiro, vindo o Conde Cunha em 1763 governar a colônia e especialmente as Capitanias do Rio de Janeiro e São Paulo. No mesmo anno veio governar a Capitania de Minas Geraes Luiz Diogo Lobo da Silva, **achando a sua população bastante descontente com o pezado imposto das cem arrobas de ouro que se tinha comprometido contribuir annualmente em substituição aos quintos reaes**. Este Governador mostrou-se em sua correspondência verdadeiramente condoído da dura sorte de seus governados, o que está de acordo com o character que lhe attribuem as chronicas mineiros dandolhe o titulo de “Pae dos pobres”. **Não podendo reduzir o peso do imposto directamente, parece que procurou faze-lo indirectamente alargando a área contribuinte**. Tendo obtido do Vice-rei uma ordem para o Ouvidor de São Paulo abster-se de actos de jurisdicção no distrito de Campo Grande³, que o Conde Cunha entendeu ser limitado ao território entre os rios Sapucahy e Grande⁴, mas que Luis Diogo interpretou como tendo extensão muito mais lata, este **sahiu de São João d’El-rei em Setembro de 1764** para “dar um giro pelos confins da mesma comarca” (do Rio das Mortes) (DERBY, 1896: LII.).

Vale lembrar que os dízimos, e mesmo outros impostos, eram pagos em ouro em pó, que foi moeda circulante dentro da Capitania e depois Província de Minas até

² Auto de Demarcação feito por Thomaz Rubin de Barros Barreto, Ouvidor de São João d’El Rei, Comarca do Rio das Mortes em 1749.

³ Idem. A fonte em que se encontra tal ordem está compilada na página 58.

⁴ Idem. Fonte compilada na página 225.

1851. O território de Minas ampliado pela expansão da divisa pretendida por Luiz Diogo pode ser visualizado na descrição do trajeto de seu giro:

Passando o **Rio Grande** na **Barra do Sapucahy**, Luiz Diogo chegou a **Jacuhy**, onde tomou posse (violentamente – dizem as testemunhas do sumario de 1789) e publicou um Bando e Instrucções em que declarava que tinha reconhecido que a divisa pela demarcação de Thomaz Rubim terminava no **Rio Grande** no lugar chamado **Desemboque**, que parece ser **um ponto no Rio Grande logo abaixo da barra do rio São João de Jacuhy**. Depois Passou por **Cabo Verde, Ouro Fino, Camandocaia** (hoje cidade de Jaguaray) [a cidade de Jaguaray corresponde ao que hoje é Bragança Paulista], **Capivary, Itajubá**, etc., **estabelecendo registros em Jacuhy, Cabo Verde, Ouro Fino, Rio Jaguaray** perto de **Camandocaia e Itajubá** ⁵. Dos lugares mencionados, **Jacuhy, Itajubá** e provavelmente **Camandocaia** estavam na posse dos Paulistas no civil, **Cabo Verde no ecclesiastico sómente**. Por estes actos de Luiz Diogo a posse effectiva dos Mineiros que tinham ficado nas imediações de **Santa Anna do Sapucahy, Ouro Fino e Cabo Verde** (com **registro no Rio Mundú** perto da actual cidade de **Pouso Alegre**) avançou proximamente até a linha imaginada por Thomaz Rubim pelo **alto da Serra da Mantiqueira** até o **morro do Lopo** [hoje em Extrema-MG], e daí “acompanhando por um lado a **estrada de Goyaz**” até o **Rio Grande** (DERBY, 1896: LII-LIII).

Tal era a área que Luis Diogo pretendeu anexar a Minas com o intuito de distribuir o peso do imposto de cem arrobas de ouro demandado pela Coroa por um número maior de contribuintes.

Claro é que a aprovação de actos de jurisdição não podia, sem declaração expressa, abranger territorio fóra da área delimitada pelo “giro”, **visto que, nesta epocha, não havia habitantes senão á beira das estradas, e nas duas unicas estradas que communicavam com São Paulo (de Jacuhy a Mogyguassú e de Camandocaia a Atibaia)**. O próprio Luiz Diogo marcou, com o estabelecimento de registros [postos fiscais criados para a cobrança de impostos da entrada e saída de mercadorias], o limite da sua jurisdição, no seu entender. Portanto o originário território contestado, limitado a oeste pela indefinida e elastica linha de Thomas Rubim, devia ter ficado reduzido essencialmente ás bacias dos rios Sapucahy e São João de Jacuhy. Afora as bacias destes rios entravam mais uma pequena parte do Rio Pardo até o ponto onde a estrada cortava o rio (mais ou menos na altura da **actual cidade de Caldas**), ⁶ parte da do **Mogyguassú** até um ponto **abaixo de Ouro Fino**, e parte da do **Jaguaray** até o resgistro estabelecido nas suas margens perto de **Santa Rita da Extrema** [hoje Extrema-MG] (DERBY, 1896: LXI-LXII) ⁷.

⁵ Idem. Neste ponto o autor insere a nota de rodapé v observando: “É’ interessante notar que, pelo mappa do seu itinerario apresentado por Luiz Diogo ao Conde de Cunha e que vem reproduzido neste volume, para chegar a este ultimo lugar, elle teve de descer perto de Piedade (hoje Lorena) e tornar a subir a Mantiqueira pela estrada que os Paulistas tinham aberto de Pindamonhangaba. Esta ultima foi mandada tapar, abrindo-se outra nova em direcção opposta para o Capivary”.

⁶ Idem. Na nota de rodapé xii, Orville Derby explica: “Ao que parece, a antiga Estrada de Cabo Verde e Ouro Fino e itinerário de Luiz Diogo, cortava o Rio Pardo perto da Barra do Capivary seguindo pelo valle deste rio”.

⁷ As observações entre parênteses são do autor, as observações entre colchetes são nossas e os também são grifos nossos.

Luiz Diogo mandou fazer um mapa, demarcando o itinerário de seu “giro” e a área pretendida. Trata-se de uma cópia do original anexada ao periódico *Documentos Interessantes: divisas de S. Paulo e Minas Gerais*, publicado pelo Arquivo do Estado de São Paulo em 1896. Segundo Derby,

Nem este nem o mappa geral da Capitania de Minas de 1767 traz o nome do auctor. Sabe-se, porém, pela collecção de mappas organizada pelo Barão do Rio Branco para acompanhar a sua exposição sobre a questão de limites com a Republica Argentina, que houve em 1768 em Villa Rica um soldado de dragões chamado Antonio Martins da Sylveira Peixoto que era hábil geographo; e pouca duvida póde haver de ter este sido o auctor do referido mappa. Foi talvez, algum degradado que tinha acompanhado a comissão de demarcação de 1758 cujos trabalhos elle reproduziu no seu mappa geral do continente reproduzido em parte pelo Barão do Rio Branco (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: LXI,LXII – Obs.: nota de rodapé número xi).

A localização aproximada da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas no mapa, pode ser feita com base na nascente do Rio Pardo, que se situa em Poços de Caldas, em Ouro Fino, no nome de Veríssimo João, e na Estrada de Goiás, que seguia mais ou menos o traçado da Estrada de Ferro Mogiana e cortava a várzea do Jaguari-Mirim por onde hoje se situa São João da Boa Vista-SP (PRADO JUNIOR, 1965: 73; 98)⁸. O nome “Veríssimo João” indica as terras dessa pessoa, que fez uma Tranqueira⁹ nas margens do Rio Verde de Caldas, próximo a Caldas, para constar como um dos limites entre as Capitânicas (PIMENTA, 1998: 85,95).

Veríssimo João de Carvalho foi nomeado intendente de Santana do Sapucaí (Silvianópolis-MG) por D. Luiz Mascarenhas e, posteriormente, tornou-se guarda-mor (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: L). Descobriu ouro na área em que se ergueu o arraial de Cabo Verde-MG e foi seu fundador (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: L). Segundo Guerino Cassasanta: “*Ele subiu a serra em 1759, fez o caminho de Ouro Fino a Cabo Verde em 1760, mas só se fixou na [fazenda] Gineta em 1763*” (1952), um ano antes de Luiz Diogo ter iniciado o seu “giro” saindo de São João d’El Rei. A fazenda da Gineta ficava do lado de fora da Caldeira, a oeste,

⁸ PRADO JUNIOR, Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. 8ª ed.. São Paulo: Editora Brasiliense, 1965: “Na Capitania de São Paulo, o limite ocidental do povoamento era fixado pela estrada que levava para Goiás pelo traçado que é hoje o da estrada de ferro Mojiana; para o sul, outra estrada que de Sorocaba se dirige para os campos meridionais prolonga o mesmo limite” – pg. 98. “Assim, na vertente ocidental da Mantiqueira, para o vale do rio Mojiguaçu(sic.) , onde se alastra na faixa que acompanha o velho caminho que leva de São Paulo a Goiás” – pg. 73.

⁹ Uma tranqueira é uma demarcação de divisa feita cortando-se uma fileira de árvores, cujas copas caem uma de encontro a outra de forma que os troncos vão se amontoando em fila formando uma barreira.

próxima a ela. A abertura da Tranqueira para servir de marco de divisa lhe foi ordenada pelo Governador de Minas Gerais por escrito, o qual Veríssimo João levou até o Registro paulista mais próximo de sua fazenda, que era o de São Matheus, e mostrou para o seu Comandante, Jerônimo Dias Ribeiro, que o copiou e enviou para o Governador de São Paulo, então Martim Lopes Lobo de Saldanha (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: 370) ¹⁰.

O trajeto que sai de São João d'El Rei, representado por uma linha que no original é vermelha, mostra a marcha de Luiz Diogo que integrou ao território mineiro São João de Jacuhi – grafado apenas como S. João – , Cabo Verde e Ouro Fino. Embora boa parte do território que comporia o Termo de Caldas em 1839 se inscreva entre estas localidades e tenha ficado para dentro do território da Capitania de Minas – como é o caso das áreas próximas de Cabo Verde, Alfenas e Machado – é possível observar pelo trajeto vermelho do mapa que Luiz Diogo contornou a Caldeira, que ficou para dentro do território da Capitania de São Paulo, a leste. A expansão da divisa de Minas sobre ela ocorreria somente cerca de 20 anos mais tarde para controlar os descaminhos que lhe atravessavam. Provavelmente Luiz Diogo a contornou devido à dificuldade apresentada pela barreira da elipse de serras que constitui sua borda.

Apesar de, segundo Orville Derby, “*nesta epocha, não hav[er] habitantes senão á beira das estradas, e nas duas unicas estradas que communicavam com São Paulo (de Jacuhy a Mogyguassú e de Camandocaia a Atibaia)*” (1896: LXI-LXII) ¹¹, o fato de Luiz Diogo fazer tanta questão desta faixa de terras para ratear o peso do imposto de cem arrobas de ouro sobre um maior número de súditos, indica que tinha considerável importância econômica já nos anos 60 do séc. XVIII. Daí a resistência do governo da recém-restaurada Capitania de São Paulo em abrir mão dela.

Antes da excursão de Luis Diogo, o vice-rei Conde de Cunha havia convencido a Coroa da conveniência de restabelecer a Capitania de São Paulo no seu antigo estado de jurisdição, ou seja, com seu antigo território, de “*accordo com os termos do Avizo*

¹⁰ Informação existente na Carta do Comandante do Registro de S. Matheus, 1788: “*A dita ordem do Exmo. Sr. General de Minas neste Registro veyo o Capitão Veríssimo João de Carvalho já defunto mostrarma, e eu a copiei, e a remeti ao Illmo. Sr. Martim Lopes Lobo Governador e Capitão General que então era desta Capitania;...*” – p.370. A ordem a que está se referindo é a do estabelecimento da divisa com a confecção da tranqueira, que devia ser respeitada por ambas as partes. Esta carta foi escrita no contexto a invasão da área paulista por mineiros que transpuseram a tranqueira na década de 80 do séc.XVIII. Maiores detalhes encontram-se na própria carta.

¹¹ Alteração entre colchetes nossa.

Régio de 4 de Fevereiro de 1765 dirigido ao Vice-rei comunicando a nomeação do governador e ao mesmo tempo ordenando um novo ajuste de limites” (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: LIII). D. Luiz Antonio de Sousa Botelho Mourão, o Morgado de Mateus, foi nomeado governador de São Paulo para esse fim. Entretanto, chegando a Santos em julho de 1765, encontrou boa parte do antigo território de São Paulo abarcado pelo “giro” do governador mineiro. Nas palavras de Derby, o Morgado de Mateus:

[...] achou a situação, creada pela demarcação de Thomaz Rubim e deixada pelo Conde de Bobadella [Gomes freire de Andrade], profundamente modificada pelos recentes actos do Governador Luiz Diogo em Minas, e ainda agravada por um novo conflicto levantado no territorio do Rio Pardo. Começou logo uma longa serie de correspondencia com o governo de Lisboa, com o Vice-rei e com o Governador de Minas, correspondencia que durou todo o tempo de sua administração até 1775, e na qual protestava energicamente contra a demarcação de Thomaz Rubim (1896: LIV).

Para tentar solucionar a situação conflituosa, em 12 de Outubro de 1765 foi convocada uma junta “*composta das principaes auctoridades de Rio de Janeiro e das pessoas que melhor conheciam a região em litígio*” (DERBY, 1896: LIV). Derby sugere certa injustiça ao “*notar que entre estas havia duas que ocupavam postos officiaes em Minas, ao passo que não havia um só representante nato de São Paulo*” (1896: LIV). E como se isso não bastasse, segundo o autor,

Diversos documentos mineiros acusam Pedro Paes Leme de parcialidade, por ser natural de São Paulo. Parece, porém, que na ocasião elle estava mais ligado pelas suas funções de guarda-mór das minas á Capitania de Minas do que á de São Paulo, e em todo caso elle tinha dado em 1748 prova de exempção de bairrismo opinando naquella occasião em favor dos Mineiros e em prejuizo da Capitania natal (DERBY, 1896: LIV – Obs.: nota de rodapé viii).

Obviamente, o que está em jogo nesse caso é a retórica política da época, já que quando Orville Derby foi convidado para organizar a introdução do volume XI de *Documentos Interessantes: divisas de S. Paulo e Minas Gerais*, em 1896, era funcionário público do Estado de São Paulo, fundador e diretor da Comissão Geográfica e Geológica encarregada de mapear o território paulista, e as questões de limite ainda não haviam sido resolvidas (RIBEIRO LAMEGO, 1951: 13,17;83-85)¹².

¹² A longa introdução do Volume XI de *Documentos Interessantes* (1896) que resume toda a história das questões de divisas foi escrita por Orville derby. Tem mais o caráter de obra histórica das questões de limite do que de introdução. Orville Adalbert Derby nasceu em Kellogsville, Nova Yorque (EUA), em

Na junta de 12 de Outubro de 1765, depois de exaustiva apresentação de conveniências, inconveniências e motivos (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: 215, 221), decidiu-se que a divisa deveria ser feita “*pela Serra da Mantiqueira e pelo Rio Sapucahy por seu braço principal (Sapucahyguassú), sendo para notar que este ultimo detalhe era uma emenda do Vice-rei à proposta da junta para dividir o terreno entre os dous braços do Sapucahy*” (DERBY, 1896: LIV-LV). A decisão foi publicada no *Assento de 12 de Outubro de 1765*, mas não alterou os termos do conflito (DOCUMENTOS INTERESSANTES, 1896: 263). Minas continuou insistindo na área pretendida por Luiz Diogo, que se estendia a sudoeste do “Sapucahy”, e São Paulo resistindo como podia.

Os descobertos de ouro no Rio Pardo - nas regiões de Jacuhy, Cabo Verde e Santana do Sapucahy (enquanto esperava-se, por parte da Coroa, a resolução definitiva do impasse originado pelo *Assento de 12 de Outubro de 1765*), não foram o motivo central para a disputa por essa região, pois aconteceram depois de 1765, ou seja, depois do “giro” de Luiz Diogo, e não constituem, portanto, sua origem (DERBY, 1896: LV, LVI)¹³.

23 de julho de 1851 e morreu no Rio de Janeiro (Brasil), em 27 de novembro de 1915. Veio ao Brasil pela primeira vez em 1869. Nesta época era um estudante da Universidade de Cornell. Participou de uma expedição geológica (Expedição Morgan) à Amazônia entre 1870 a 1871. Ao ser convidado à incipiente Comissão Geológica do Império (1875), transferiu o acervo especializado ao Museu Nacional do Rio de Janeiro. Organizou as coleções de mineralogia e paleontologia da instituição, e dedicou-se a elaborar conclusões daquela expedição. Fixou-se no Brasil em 1875, naturalizou-se brasileiro e, com 26 anos em 1877, foi admitido no Museu Nacional como Diretor de Geologia, permanecendo neste cargo até 1886. Dirigiu e fundou a Comissão Geográfica e Geológica de São Paulo (1886-1904) e o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil. Escreveu 174 memórias sobre geologia e geografia brasileiras, cf. BRASIL, Ministério da Agricultura – Departamento Nacional de Produção Mineral – Divisão de Geologia e Mineralogia. Alberto Ribeiro Lamago (Dir.). *Orville A. Derby – 1851-1951: alguns aspectos da sua obra*. Rio de Janeiro, 1951 – pp.13-17 e pp.83-85.

¹³ “Enquanto se esperava a solução definitiva commettida ao Vice-rei pelo Aviso Régio de 4 de Fevereiro, manteve-se entre os dois governadores uma correspondencia animada a respeito das minas do Rio Pardo descobertas depois do ‘giro’ de Luiz Diogo e pouco antes da chegada de D. Luiz Antonio a São Paulo. Achavam-se situadas nos valles de diversos tributarios que para o rio Pardo descem do espigão entre Jacuhy e Cabo Verde, no districto que desde aquelle tempo tem o conservado o nome de Caconde. O caminho de Luiz Diogo (conforme se vê no mappa annexo a este volume) da comarca de São João d’El-Rei, tinha sido pelo alto do espigão, deixando fóra de seu giro a região das novas minas. Estas, porém, podiam ser abrangidas pela linha elástica de Thomaz Rubim que do morro do Lopo ao Rio Grande não tinha posição definida nem ponto algum fixo, e, como neste tempo os Mineiros podiam ainda suppôr valida esta demarcação, Luiz Diogo tinha razão em pugnar para estabelecer ali a jurisdicção mineira. Por outro lado D. Luiz Antonio, em vista das instrucções que diz ter recebido para restaurar a Capitania de São Paulo a seu antigo estado e jurisdicção, e em vista da impugnação bem motivada que os Paulistas oppuzeram á demarcação de Thomaz Rubim, tinha igualmente razão em reclamar para São Paulo o districto em questão”.

O demorado silêncio da Coroa a respeito, verdadeira omissão desvantajosa para São Paulo, provavelmente deveu-se a força dos argumentos fiscais de Luiz Diogo, que iam de encontro com seus interesses. E certamente não foi coincidência um ano depois, em 1766, este governador ter aprovado o *Registro de Instruções e Formalidade oferecidas pelo Desembargador Provedor da Real Fazenda desta Capitania [de Minas] para a administração dos dízimos por conta de sua Magestade* (APM: Códice CC1159, 1766)¹⁴. Da folha 10 até a folha 16 deste documento, o Desembargador Provedor da Real Fazenda de Minas anexa às suas instruções e formalidades o “*Registro da Instrução que ofereceu o Ill.mo Exe.mo Snr. Gen.al Luiz Diogo Lobo da Silva sobre a mesma Administração dos Dízimos – Instrução do que hão de observar os Avenssadores assim nas avenssas como na cobrança*” (APM: Códice CC1159, 1766). O governador estruturou esta instrução em 16 pequenos capítulos, recomendando no capítulo 3 que:

Nas Fazendas de mayor porte se não ajustará sem preceder huma exacta informação dos agregados q.’ nellas houverem, tanto no corpo principal das mesmas Fazendas, como nas acessórias, o q.’ vulgarmente chamão rossinha e dos fructos, e criacoéns q.’ (estes?) della colhem p.^a q.’ deste respeito conheça claramente o q.’ deve pagar o senhorio della tanto por sy como pelos seus agregados, cujo número destes e dos escravos q.’ tiverem com os seus nomes se ha de declarar na obrigação d’avenssar, para q.’ depois della havendo outros, q.’ se introduzão a plantar na mesma fazenda sejão obrigados a satisfação do Dizimo dos fructos q.’ nella colherem, a q.’, será responsável o senhorio della, abonadas as obrigacoéns que elles passarem (APM: Códice CC1159, 1766: 10, 10v.).

Portanto, os registros dos dízimos deixados pelas cobranças do “avenssadores” a partir de 1766 teoricamente devem trazer informações mais exatas sobre as fazendas de maior porte, com maior número de escravos e agregados, o que significava maior capacidade de produção comercial de gêneros de abastecimento e, conseqüentemente, um valor maior do dízimo a ser pago. Ao abrir uma lista de cobrança o “Avenssador” também deveria registrar o nome da fazenda e do sítio em que se localizava.

Esta seqüência de atos de Luiz Diogo - lembrando-se que, acima de tudo, era representante do Império na capitania economicamente mais visada na América Portuguesa - mostra uma maior preocupação da Coroa com o controle do território que

¹⁴ Alteração entre colchetes nossa. – Documento localizado por Angelo Alves Carrara e citado em seu livro *Minas e Currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1764-1807*. Juiz de Fora: Ed. UFRJ, 2007 – pp.315-323. Uma transcrição de parte deste códice por nós feita encontra-se no anexo A deste relatório.

esteve estreitamente vinculado a um esforço de racionalização da arrecadação fiscal não só dos antigos distritos mineradores, mas também da área ao sul do Rio Grande e oeste do Rio Sapucaí tomada de São Paulo e anexada ao território de Minas.

No ano seguinte, em 1767, Luiz Diogo mandou publicar o mapa mencionado acima, que apresenta a trajetória de seu “giro” e as terras por ele anexadas à Capitania de Minas Gerais com a intenção de legitimar sua posse, o que fica evidente no título do mapa:

Carta Geographica que Compreende a Comarca do Rio das Mortes, Villa Rica, e parte da Cidade Mariana do Governo de Minas Geraes – Explicação: A Estrada lavada com aguada carmim denota as marchas que fez o Governador Luiz Diogo Lobo da Silva, de Villa Rica para a de S. João d’El Rey e della pelos Arraiaes, Regiões, lugares do Continente da dita Comarca até se (voltar?) a mesma Villa de S. João, e della a Capital das Geraes.

O episódio do “giro” de Luiz Diogo, sua motivação e as contendas que gerou, reforçam a leitura de que a região não foi objeto de disputa por motivos meramente políticos, mas certamente por se constituir em área de importante e potencial captação fiscal. Nas folhas 4, 4.v e 5 das *Instruções e Formalidades* de 1766 para a arrecadação dos dízimos (APM: Códice CC1159, 1766), mais especificamente no §. 16º, o Provedor da Real Fazenda organiza a cobrança de dízimos por ramos de freguesias compondo a seguinte setorização fiscal:

As Freguesias de toda a Capitania de Minas Geraes se devem repartir pelos respectivos Avenssadores, segundo a divisão abaixo mencionada, levando as suas condições digo as suas comissõens pelo mesmo q.º as pagou o Caixa geral deste Contracto [de Dízimos] o Coronel João de Sz.a Tx.a; por serem mais conforme a razão, e ao trabalho de cada hum delles; em q.º só haverá a excepção logo declarada (APM: Códice CC1159, 1766: 4v., 5)¹⁵:

V.la Rica..... S. Bartolomeu..... Caza Branca..... Ouro Branco.....	Vence 2/4 p.r 100 de avenssar e 2/4 p.r 100 de cobrar (...?)
Cidade Mariana..... Sumidouro..... Gurapiranga.....	O mesmo....
Caetano..... Furquim..... S. Jose da Barra Longa.....	O mesmo.
S. Sebastião..... Antonio Pereira..... Camargos.....	O mesmo.

¹⁵ Enunciado do §. 16º nas folhas 4 e 4v. As informações entre colchetes são nossas. A tabela das cabeças de ramos de freguesias para cobrança de dízimos e miúncas encontram-se nas folhas 4v. e 5. O grifo em São João d’El Rey é nosso.

Inficionado..... Cattas Altas.....	
S. Barbara..... S. Miguel..... S. João do Morro Grande.....	O mesmo.
V.la de Cayte..... Congonhas do Sabará..... Curral Del Rey..... S. Francisco do R.o das Velhas..... Raposo..... R.o das Pedras.....	O mesmo.
V.la de Sabará..... Rossa Grande.....	O mesmo.
V.la de Pitangui..... Tamanduá.....	O mesmo.
Folha 5: V.la do Príncipe..... Conceção do Matto Dentro.....	O mesmo.
V.la de São José do R.o das Mortes..... V.la de São Joam de El Rey Prados.....	O mesmo.
Borda do Campo..... Caminho Novo.....	O mesmo.
Carijós..... Itaverava..... Itatiaya.....	O mesmo.
Congonhas do Campo da p.te de (...?)..... Dita Freg.a da parte do R.o das Mortes..... (Itauvira?)..... Caxoeira.....	3 e ½ p.r 100 de avenssar, e 3 ½ p.r 100 de cobrar...
Paracatu.....	5 p.r 100 de avençar, e 5 p.r 100 de cobrar...
Bsaypendy..... Carrancas..... Pouso Alto..... R.o Verde..... S. Anna do Sapocay..... Girioca.....	O mesmo.

(Sertão?) Maunças em hum só administração, Freg.as seguintes:

Parte da Freg.a do Paracatu S. Antonio do Curvello Barras Morrinhos (Itacambira?) S. Antonio da Manga Dita Freg.a da p.e de S. Romão	Dez p.r 100 de avenssar, e dez por 100 de cobrar, Sutento para o avençador, cavalo e pagem.
--	---

As cobranças eram feitas por freguesias e o nome de cada vila desta tabela, como São João d'El Rei, constituía a cabeça do Termo, ou seja, o território municipal com o ramo de freguesias que o compunha, as quais deveriam ter tributada a produção de fazendeiros destinada ao comércio. Angelo Alves Carrara integra às várias freguesias que compunham o Termo de São João d'El Rei a de Nossa Senhora (ou Santo Antonio) do Vale da Piedade de Campanha do Rio Verde, que se desmembraria de São João d'El Rei em 1799 (REVISTA DO ARCHIVO PUBLICO MINEIRO, 1896: 466, 467)¹⁶ com

¹⁶ Alvará pello qual sua Magestade ouve porbem erigir em Villa o Arraial da Campanha com a Denominação da Campanha da Princeza e de criar na mesa o lugar, de Juiz de Fora – 29 de Janeiro de 1799.

o nome de Campanha da Princesa abarcando a região de Ouro Fino e Caldas em seu Termo (CARRARA, 2007: 318,323). Entretanto, a freguesia de Ouro Fino, que fez parte do itinerário do giro de Luiz Diogo, é uma das mais antigas do Sul de Minas, foi criada em 8 de março de 1749 pelo bispo de São Paulo e, portanto, foi contemporânea a freguesia de Campanha nos anos 60 do séc.XVIII, a despeito de ter sido integrada ao Termo desta em 1799 (PRELATTO, 2000: 120). Dessa forma, Ouro Fino teoricamente deveria constar na lista de freguesias que faziam parte do Termo de São João d'El Rey como freguesia e localidade independente da Freguesia de Campanha nas *Instruções e Formalidades* escritas em 1766. De Ouro Fino futuramente se desmembrariam várias freguesias, dentre as quais a de Cabo Verde e a de Caldas (PRELATTO, 2000: 120). Embora a freguesia de Campanha do Rio Verde apareça algumas páginas depois desta tabela em cópia do contrato dos dízimos arrematado pelo Coronel João de Souza Teixeira para o triênio de agosto de 1762 a agosto de 1765, não encontramos cópia de contratos citando a freguesia de Ouro Fino (APM: Códice CC1159, 1766: 9, 9v). Mas há duas listas de créditos de dízimos de Cabo Verde organizadas por nomes no mesmo códice, o que mostra a capitação fiscal sobre a produção rural de parte da área anexada por Luiz Diogo ao território de Minas (APM: Códice CC1159, 1766: 107, 136v.)¹⁷. A paragem de Cabo Verde, situada em zona exterior a Caldeira, entraria na composição do Termo de Caldas criado em 1839 (AS DENOMINAÇÕES URBANAS DE MINAS GERAIS:..., 1997: 38 & ROVARON, 2009: 41,47).

Nesta área são complicadas as questões de criação e desmembramentos de territórios como vilas (municípios) e de criação e desmembramentos de territórios como freguesias (paróquias). De qualquer forma, o que importa é apontar para o fato de que despertou a atenção do governo de Minas ao ponto deste expandir sua fronteira sobre ela e que o silêncio do Império Português em relação às inúmeras reclamações provenientes do governo da Capitania de São Paulo significou a aprovação das atitudes do governo da Capitania de Minas. O argumento de Luiz Diogo de que a anexação desta área ao território de Minas diminuiria o descontentamento com o imposto das 100 arrobas de ouro ao rateá-lo por um maior número de súditos, talvez evitando uma revolta, certamente teve peso neste silêncio. As medidas tomadas, logo em seguida, pelo governador para racionalizar a arrecadação dos dízimos que se encontram escritas no

¹⁷ Idem. *ibidem* – pp. 107 e 136v.

documento *Registro de Instruções e Formalidade oferecidas pelo Desembargador Provedor da Real Fazenda desta Capitania [de Minas] para a administração dos dízimos por conta de sua Magestade* mostram a preocupação da capitação do ouro em pó com que o imposto era cobrado e indica que esta área certamente tinha uma significativa e próspera produção rural.

Conforme esta leitura dos fatos, o silêncio do Império Português sobre as questões de limites entre São Paulo e Minas no séc. XVIII significou uma tática para defender seus interesses fiscais sobre a Colônia e teve peso decisivo no processo de definição de parte dos limites internos do território que se tornaria o Estado Brasileiro, no caso, os limites entre Minas e São Paulo.

BIBLIOGRAFIA

- BARROS FILHO, Prudente José de Moraes. *Limites entre São Paulo e Minas: memória organizada pelos delegados de São Paulo para ser apresentada ao árbitro...* Rio de Janeiro: [s.n.], 1920.
- BRASIL, MINAS GERAIS (Estado). Instituto de Geociências Aplicadas: Assembléia Legislativa. *As denominações urbanas de Minas Gerais: cidades e vilas mineiras com estudo toponímico e da categoria administrativa*. 2. ed. Belo Horizonte: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 1997. (Versão ampliada).
- BRASIL, Ministério da Agricultura – Departamento Nacional de Produção Mineral – Divisão de Geologia e Mineralogia. Alberto Ribeiro Lamego (Dir.). *Orville A. Derby – 1851-1951: alguns aspectos da sua obra*. Rio de Janeiro, 1951.
- CARRARA, Angelo Alves. *Minas e Currais: produção rural e mercado interno em Minas Gerais 1764-1807*. Juiz de Fora: Ed. UFRJ, 2007.
- CASSASSANTA, Guerino. O Descoberto do Sapucaí. *Folha de Minas*, 25, set de 1952, Belo Horizonte.
- CINTRA, Assis. *Questão de limites entre São Paulo e Minas: 2 – parte, mappas coloniais e actuaes, inclusive do laudo Villeroy*. [S.l.:s.n], 1945.
- DERBY, Orville A.. *Introdução*. In: Documentos Interessantes: divisas de S. Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, v. XI. 1896.

- DERBY, Orville A. *Limites entre São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Typ. A vapor de Vanorden & Comp. s.d. 20 pp. (Contém o mapa da Comissão geográfica e geológica de São Paulo, 1893).
- DERBY, Orville A. *Limites entre São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: Typographia Brazil, 1920.
- DOCUMENTOS Interessantes: divisas de S. Paulo e Minas Gerais. São Paulo: Arquivo do Estado de São Paulo, v. XI. 1896.
- LIMA, Augusto de. *Limites entre Minas e São Paulo: resumo histórico documentado...* Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1920.
- PIMENTA, Reynaldo de Oliveira. *O povoamento do planalto da Pedra Branca, Caldas e Região*. São Paulo: [s.n.], 1998. (Obra póstuma).
- PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. 8ª ed.. São Paulo: Editora Brasiliense, 1965.
- PRELATTO, Julio (Org.). *Diocese centenária: Pouso Alegre (1900 – 4 de agosto – 2000)*. Pouso Alegre: Paróquias da Arquidiocese de Pouso Alegre/Editora Graficenter Ltda, 2000.
- RESTITUTTI, Cristiano Corte. *A Estrada de Samambaia no Sudoeste de Minas Gerais, 1850-1884*. In: Seminário sobre História de Minas Gerais, 2006, Belo Horizonte. Seminário sobre Histórias Regionais de Minas Gerais, 2006.
- REVISTA do Archivo Público Mineiro. Direcção de J. P. Xavier da Veiga – Director do mesmo Archivo. Anno I – Fascículo 3º. – Julho a Setembro de 1896. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Geraes, 1896.
- ROVARON, Carlos Eduardo. *Ocupação da Região da Caldeira Vulcânica de Poços de Caldas-MG (Séc.XVIII-XX)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Departamento de História Econômica, USP, 2009.
- VEIGA, Bernardo Saturnino da. *Almanak Sul- Mineiro para 1884*. Campanha: Monitor Sul-Mineiro, 1884.